

## Inaugurado Campus Avançado Maricá do IFF



Centenas de pessoas, entre alunos, pais de alunos e autoridades, participaram nesta segunda-feira (11/03) da inauguração do novo Campus Avançado Maricá do Instituto Federal Fluminense (IFF), em Ubaitaba. Erguido em uma área de 24 mil metros quadrados, sendo 5.400 m<sup>2</sup> de área construída e com capacidade para mais de 1.200 alunos, o complexo pedagógico, que durou cinco anos para ser concluído, conta com 12 salas de aula, uma biblioteca, refeitório, laboratórios, áreas de convivência, auditório, anfiteatro, uma quadra poliesportiva coberta, estacionamento e espaço reservado para um grêmio estudantil. A obra teve um custo total de R\$ 12,2 milhões, em investimentos com recursos dos royalties do petróleo.

O prédio principal recebeu o nome de Washington da Costa, em homenagem dada pela prefeitura a um antigo professor do Cefet. Além do prefeito Fabiano Horta, do reitor do IFF, Jefferson Manhães, e do secretário de Educação Profissional

Tecnológica do Ministério da Educação, Alexandre Ferreira de Souza, participaram a secretária municipal de Educação, Adriana Luiza da Costa; o presidente da autarquia Serviços de Obras de Maricá (Somar), Renato Machado; o prefeito de Itaboraí, Dr. Sadinoel, e representantes do Legislativo Municipal.

Durante a cerimônia solene, com a presença de centenas de estudantes que serão alunos do novo campus, o prefeito Fabiano Horta discursou, comemorando a entrega de um dos mais importantes equipamentos públicos instalados em Maricá nos últimos anos. "Não estamos entregando apenas um espaço físico, mas um local de entrelaçamento de saberes, um local onde as pessoas vão trocar conhecimento e que vai engrandecê-las. O IFF Maricá vai para além da dimensão municipal, vai cumprir um papel regional na formação de novos profissionais", disse o prefeito.

Ainda segundo Fabiano, a conclusão do IFF Maricá marca o início de uma nova etapa de desenvolvimento na região. "Sabemos do compromisso e temos a dimensão da necessidade do desenvolvimento que a nossa região do Leste Fluminense tem e a conclusão do IFF de Maricá e da breve conclusão futura do IFF de Itaboraí representam marcos de transformação na educação profissional da região e isso por nós precisa ser percebido e valorizado. Esse campus que fisicamente entregamos hoje é o começo do Parque Tecnológico que Maricá vai desenvolver para trazer geração de saberes, para trazer empresas, indústrias e universidades", completou o prefeito.

Para Adriana Luiza da Costa, secretária de Educação, o Campus Avançado do IFF é a coroação da esperança e da ousadia de um governo que começou em 2009, sob a gestão do ex-prefeito Washington Quaquá e que teve continuidade no governo do atual prefeito, Fabiano Horta, com o desenvolvendo políticas educacionais. "Em 2014 tivemos a pedra fundamental e hoje em 2019 estamos aqui entregando essa obra que foi feita por várias mãos, foram muitas pessoas que trabalharam para que hoje pudéssemos ver a alegria dos alunos chegando neste campus para o seu primeiro dia de aula. A partir de agora esses alunos estão realmente em uma unidade que vai desenvolver cada vez mais o potencial da nossa juventude e da nossa população", ressaltou Adriana.

Renato Machado, presidente da Somar, destacou o trabalho realizado pela autarquia. "Os últimos dias não foram fáceis, as chuvas que caíram recentemente atrapalharam nosso organograma, mas a equipe se manteve firme, pois queremos fazer tudo com excelência sempre", frisou

o presidente. "E por isso, agradeço a cada equipe, cada trabalhador, cada funcionário da Somar que se dedicou para que tudo estivesse pronto para essa inauguração. A parceria do IFF com a Prefeitura significa muito para o nosso município", destacou Renato.

O reitor do IFF, Jefferson Manhães, observou que o Instituto já formou mais de 50 jovens em Maricá. "O que nós estamos vendo hoje é o resultado de um movimento, de um município e de um conjunto de pessoas que querem e vem tentando alargar o horizonte de possibilidades de Maricá e o IFF é exatamente um espaço de alargamento de horizontes", avaliou o reitor. "Esse movimento teve início com a gestão do ex-prefeito Washington Quaquá e do reitor que me antecedeu, o professor Luiz Renato Caldas, que juntos sonharam com esse espaço", lembrou. "É preciso estimular os sonhos dos jovens e dizer para eles que venham para essa escola, porque essa escola não permite só sonhar, permite instrumentos concretos de transformação da vida", avaliou Jeferson.

Alessandro Ferreira, secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, afirmou que a construção de um país começa pela educação. "É com grande alegria que participo da entrega dessa unidade. Acredito firmemente que não existe nenhum projeto de comunidade, de país, de nação que não passe pela construção do conhecimento por uma educação de qualidade. E nesse sentido, parabéns Maricá pelo empenho, força, dedicação e pela preocupação com o futuro da comunidade e dos jovens", disse Alessandro.

Texto: Paulo Torres  
Fotos: Clarildo Menezes



## Sumário

Conteúdo	
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>10</b>
<b>ATOS CONJUNTOS</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO</b>	<b>15</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>16</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>16</b>
<b>AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE</b>	<b>17</b>
<b>AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>17</b>
<b>OUTROS</b>	<b>19</b>

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 291, DE 08 DE MARÇO 2019.

DISPÕE SOBRE REGRAS PARA APROVAÇÃO DE SISTEMAS DE FOSSA SÉPTICA (FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

CONSIDERANDO o disposto no art. 249 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece a obrigatoriedade de todas as edificações, em locais desprovidos de rede coletora de esgotos, possuírem fossa séptica, construída segundo normas técnicas que assegurem o seu bom desempenho.

CONSIDERANDO as zonas desprovidas de redes do sistema separador absoluto, todo o esgoto sanitário das edificações deverá ser direta ou indiretamente encaminhado a um dispositivo de tratamento.

CONSIDERANDO os dispositivos de tratamento de esgoto de que trata este Decreto, deverão ser contruídos, mantidos e operados pelos proprietários.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2272/2008, que determina que as obras para melhoramento de loteamentos, desmembramentos ou condomínios existentes deverão obedecer ao art. 165, III. Implantação de rede de esgotamento sanitário, de estação de tratamento de esgoto ou sistema de fossas sépticas, para a coleta dos esgotos sanitários de acordo com as normas da ABNT ou legislação equivalente vigente; CONSIDERANDO a NBR 7229 da ABNT, de março de 1992, revisada em setembro de 1993, que dispõe sobre a construção e instalação de fossas sépticas e disposição dos efluentes finais;

CONSIDERANDO ainda, a NBR 13969- Tanques Sépticos – Unidades de Tratamento Complementar e Disposição Final dos efluentes Líquidos – projeto, Construção e Operação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais prescritas no inciso VII, do art. 127, da Lei Orgânica Municipal: DECRETA:

Art. 1º Deverão ser adotados para análise dos projetos dos sistemas de fossa séptica – filtro anaeróbio de edificações residenciais e comerciais, os seguintes critérios e normas técnicas:

Art. 2º O dimensionamento das fossas sépticas e filtros anaeróbios de forma cilíndrica ou prismática deverá ser feito de acordo com o padrão residencial ou comercial, conforme indicado nas Tabelas 1 a 26, do Anexo I, considerando-se:

I – Padrão Alto: residências com área de construção maior ou igual a 250m<sup>2</sup>;

II – Padrão Médio: residências com área de construção maior que 100m<sup>2</sup> e menor que 250m<sup>2</sup>

III – Padrão Baixo: residências com área de construção maior que 36m<sup>2</sup> e menor que 100m<sup>2</sup>

Art. 3º Para o cálculo do nº de pessoas contribuintes deverão ser consideradas:

I – 02 pessoas por cada dormitório, compartimento de permanência prologada da residência, excetuando-se banheiros, cozinha, área de serviço, sala de jantar, sala de estar depósito e áreas de circulação;

II – 01 pessoa por quarto de empregada com área menor que 7m<sup>2</sup> e 02 pessoas por quarto e área de circulação;

Art. 4º O número total de contribuintes admissível para um único sistema de fossa- filtro anaeróbio é de 30 pessoas, acima desse total deverão ser feitos tantos sistemas quanto forem necessários.

Art. 5º Todos os despejos oriundos de tanques, máquinas de lavar e ralos da área de serviço devem ser encaminhados a uma caixa de passagem e desta para o sumidouro, conforme Figura 1, do Anexo IV.

Art. 6º Os despejos oriundos de cozinhas devem passar por uma caixa de gordura antes de serem encaminhados à fossa séptica, conforme Figura 1, do Anexo IV.

Art. 7º Deverão ser obedecidas as seguintes especificações para construção do sistema de fossa e filtro, conforme Figuras 1 e 2, do Anexo III:

I – a fossa séptica deve possuir dispositivos de entrada do tubo de esgotos e de saída para o filtro anaeróbio constituídos de “tês”, chicanas ou cortinas;

II – o dispositivo de entrada no filtro anaeróbio deve constar de um “tê” direcionado para a tampa de visita, tubo longo de 100mm, ou caixa de distribuição quando houver mais de um filtro;

III – o fundo da fossa deve ter um caimento de 3% no sentido da projeção da caixa de visita;

IV – o filtro deve ter a sua profundidade útil sempre igual a 1,80m

e um leito filtrante com altura sempre igual a 1,20m para qualquer volume obtido;

V – deve ser usado como material filtrante, no filtro, pedras britadas nº4, correspondente ao diâmetro médio de 7,5 cm, limpas, isentas de matérias estranhas e com a granulometria o mais uniforme possível; VI – o filtro deve ter fundo com aberturas de 3cm de diâmetro espaçadas cerca de 15cm entre si;

VII – o dispositivo de saída do filtro deve consistir de vertedor tipo calha com 10cm de largura e comprimento igual ao diâmetro ou seção do filtro, conforme for cilíndrico ou prismático, passando pelo seu centro e colocado a 30cm acima do leito filtrante;

VIII – o nível de saída do efluente do filtro deve estar 10cm abaixo do nível de saída da fossa;

IX – as paredes da fossa e do filtro deverão ser impermeabilizadas e poderão ser as mesmas quando constituídos colados um ao outro;

X – a fossa e o filtro devem possuir na laje de cobertura caixas de visita, com tampas de fechamento, cuja menor dimensão em seção seja de 60cm, coladas, quando forem de concreto, 10cm acima do nível do piso acabado, e no caso de serem tampas herméticas de ferro, poderão ser colocadas no mesmo nível do piso acabado;

XI – de forma a permitir a inspeção da câmara e as necessárias limpezas e remoções periódicas de lodo, a tampa da caixa de visita na fossa deve estar localizada em posição coincidente com o dispositivo de saída, no caso de fossa com mais de 2 metros de comprimento deverá haver também uma caixa de visita com tampa localizada em posição coincidente com o dispositivo de entrada e no filtro a tampa deve estar sobre o dispositivo de entrada.

XII – a localização do sistema de fossa, filtro e sumidouro deverá permitir facilidade de acesso para a manutenção necessária;

XIII – a distância entre o sistema de fossa, filtro e sumidouro, e o poço ou cisterna deverá ser de 15 a 20m, observando-se inclusive, a localização do poço ou cisterna dos imóveis vizinhos, conforme orientação da FUNASA.

Art. 8º O sumidouro deve ser construído conforme a Figura 3, do Anexo III, o dimensionamento deverá ser realizado por profissional técnico habilitado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, sendo calculado o número total de contribuintes e, obedecendo à capacidade de absorção do terreno.

Art. 9º O sistema de fossa, filtro anaeróbio e sumidouro deverá ter sua localização indicada na planta de situação do projeto da residência apresentado para análise, bem como o seu dimensionamento especificado em quadro próprio, conforme modelos do Anexo II.

Art. 10. Poderá ser permitida a utilização de outras soluções tecnológicas diferentes do sistema de fossa, filtro e sumidouro, desde que reconhecidas legalmente pelo INEA.

§ 1º A instalação do sistema de tratamento de efluentes prevista no “caput” deste artigo fica condicionada à declaração de responsabilidade técnica firmada por profissional habilitado.

§ 2º Nos casos em que o INEA reconheça a possibilidade de utilização das outras soluções técnicas previstas no “caput” deste artigo, a solução técnica a ser adotada poderá prever distâncias mínimas inferiores às previstas no inciso XIII do art. 7º deste Decreto, mediante aprovação do órgão licenciador municipal.

Art. 11. A eficiência do tratamento para esgoto sanitário deve atender as normas técnicas e legislações vigentes, no que tange aos critérios e padrões para lançamento de efluente líquido.

Art. 12. Toda instalação sanitária, ou qualquer dispositivo que estiver abaixo do nível do respectivo logradouro, terá seus esgotos elevados mecanicamente para o coletor do referido logradouro, sempre que seja impossível esgotá-lo por gravidade.

Parágrafo único. As canalizações de recalque deverão atingir nível superior ao logradouro.

Art. 13. Deverá ser anexado ao processo, croqui assinado pelo responsável técnico (devidamente inscrito em órgão de classe), contendo o esquema de toda a rede de esgoto a ser construída no imóvel/empreendimento.

Art. 14. O habite-se será concedido mediante vistoria e constatação da implantação do sistema de fossa, filtro e sumidouro em sua totalidade.

Art. 15. O sistema deverá estar livre e acessível para a vistoria da fiscalização, e manutenção periódica, conforme preconizado por normas técnicas.

Art. 16. Os casos não previstos neste Decreto serão objeto de consul-

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador

Robson de Camargo Souza

Impressão

Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -  
Jardim Iguacu - RJ

Tiragem

1.000 exemplares

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal

Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ta a Secretaria de Urbanismo e sofrerão análise por parte deste órgão de acordo com as normas em vigor. Art. 17. Os proprietários de imóveis que possuíam sistema de fossa, filtro e sumidouro, à época da emissão de habite-se, deverão se adequar às normas deste Decreto em caso de constatação de irregularidades no sistema.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o item 4 do Anexo IX, o Anexo XII e o Anexo XIII, todos do Decreto nº. 113, de 03 de novembro de 2014.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 237 de 07 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de março de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

ANEXO I

DIMENSIONAMENTO DE FOSSA E FILTRO ANAERÓBIO

TABELA 1 – DIMENSIONAMENTO DE FOSSA – RESIDÊNCIA PADRÃO BAIXO

FOSSA		PRISMÁTICO			CILÍNDRICO	
Nº de pessoas	Vol. Útil Mínimo (V) - litros	Largura - L	Comprimento (c) - m	Altura (h) - m	Diâmetro Ø - m	Altura (h)
Até 5	1.825	0,90	1,80	1,40	1,20	1,80
6 a 7	2.155	0,95	1,90	1,40	1,40	1,80
8 a 9	2.485	1,00	2,00	1,50	1,50	1,90
10 - 12	2.980	1,00	2,00	1,70	1,60	2,10
13 - 15	3.355	1,05	2,10	1,80	1,65	2,30
16 - 20	4.140	1,10	2,20	2,00	3,60	1,40
21 - 25	4.925	1,15	2,30	2,10	4,60	1,30
25 - 30	5.440	1,20	2,40	2,10	5,60	1,20

TABELA 2- DIMENSIONAMENTO DE FILTRO ANAERÓBIO – RESIDÊNCIA PADRÃO BAIXO

FILTRO		PRISMÁTICO			CILÍNDRICO	
Nº de pessoas	Vol. Útil Mínimo (V) - litros	Largura - L	Comprimento (c) - m	Altura (h) - m	Diâmetro Ø - m	Altura (h)
Até 5	736	0,95	0,95	1,50	1,10	1,50
6 a 7	1.030	0,95	0,95	1,50	1,10	1,50
8 a 9	1.325	1,00	1,00	1,50	1,10	1,50
10 - 12	1.766	1,10	1,10	1,50	1,25	1,50
13 - 15	1.992	1,15	1,15	1,50	1,30	1,50
16 - 20	2.656	1,35	1,35	1,50	1,50	1,50
21 - 25	3.000	1,50	1,50	1,50	1,60	1,50
25 - 30	3.600	1,60	1,60	1,50	1,80	1,50

TABELA 3- DIMENSIONAMENTO DE FOSSA – RESIDÊNCIA PADRÃO MÉDIO

FOSSA		PRISMÁTICO			CILÍNDRICO	
Nº de pessoas	Vol. Útil Mínimo (V) - litros	Largura - L	Comprimento (c) - m	Altura real (h) - m	Diâmetro Ø - m	Altura (h)
Até 5	1.975	0,80	1,60	1,8	1,20	1,80
6 a 7	2.365	0,90	1,80	1,8	1,40	1,80
8 a 9	2.755	1,00	2,00	1,7	1,50	2,00
10 - 12	3.215	1,10	2,20	1,6	1,50	2,30
13 - 15	3.769	1,20	2,40	1,6	1,50	2,70
16 - 20	4.692	1,25	2,50	1,8	1,80	2,80
21 - 25	5.323	1,25	2,50	2,0	1,90	3,00
25 - 30	6.187	1,40	2,80	1,9	2,20	3,00

TABELA 4- DIMENSIONAMENTO DE FILTRO ANAERÓBIO – RESIDÊNCIA PADRÃO MÉDIO

FILTRO		PRISMÁTICO			CILÍNDRICO	
Nº de pessoas	Vol. Mínimo necessário (V) - litros	Largura - L	Comprimento (c) - m	Altura (h) - m	Diâmetro Ø - m	Altura (h)
Até 5	957	0,95	0,95	1,5	1,1	1,5
6 a 7	1.340	0,95	0,95	1,5	1,1	1,5

8 a 9	1.722	1,1	1,1	1,5	1,25	1,5
10 - 12	2.072	1,2	1,2	1,5	1,35	1,5
13 - 15	2.590	1,35	1,35	1,5	1,5	1,5
16 - 20	3.120	1,5	1,5	1,5	1,7	1,5
21 - 25	3.900	1,65	1,65	1,5	1,85	1,5
25 - 30	4.181	1,7	1,7	1,5	1,9	1,5

TABELA 5 – DIMENSIONAMENTO DE FOSSA – RESIDÊNCIA PADRÃO ALTO

FOSSA		PRISMÁTICO			CILÍNDRICO	
Nº de pessoas	Vol. Útil Mínimo (V) - litros	Largura - L	Comprimento (c) - m	Altura real (h) - m	Diâmetro Ø - m	Altura (h)
Até 5	2.125	0,80	1,60	2,0	1,20	1,90
6 a 7	2.575	0,90	1,80	1,9	1,40	2,00
8 a 9	3.025	1,00	2,00	1,8	1,45	2,20
10 - 12	3.546	1,10	2,20	1,8	1,50	2,50
13 - 15	4.183	1,20	2,40	1,8	1,50	2,90
16 - 20	4.956	1,25	2,50	1,9	1,70	3,10
21 - 25	5.945	1,25	2,50	2,2	2,00	3,10
25 - 30	6.550	1,40	2,80	2,0	2,20	3,10

TABELA 6 – DIMENSIONAMENTO DE FILTRO ANAERÓBIO – RESIDÊNCIA PADRÃO ALTO

FILTRO		PRISMÁTICO			CILÍNDRICO	
Nº de pessoas	Vol. Mínimo necessário (V) - litros	Largura - L	Comprimento (c) - m	Altura (h) - m	Diâmetro Ø - m	Altura (h)
Até 5	1.178	0,95	0,95	1,5	1,1	1,5
6 a 7	1.649	1,1	1,1	1,5	1,2	1,5
8 a 9	1.912	1,15	1,15	1,5	1,3	1,5
10 - 12	2.550	1,3	1,3	1,5	1,5	1,5
13 - 15	3.187	1,35	1,35	1,5	1,65	1,5
16 - 20	3.840	1,5	1,5	1,5	1,85	1,5
21 - 25	4.800	1,65	1,65	1,5	2,1	1,5
25 - 30	5.146	1,7	1,7	1,5	2,2	1,5

TABELA 7 – DIMENSIONAMENTO FOSSA – TIPO USO – HOTEL

FOSSA		PRISMÁTICO			CILÍNDRICO	
Nº de pessoas	Vol. Útil Mínimo (U) - litros	Largura - L	Comprimento (c) - m	Altura real (h) - m	Diâmetro Ø - m	Altura (h)
Até 5	1.825	0,80	1,60	1,70	1,20	1,70
6 a 7	2.155	0,80	1,60	1,90	1,30	1,80
8 a 9	2.485	0,90	1,80	1,80	1,40	1,90
10 - 12	2.980	1,00	2,00	1,70	1,50	2,10
13 - 15	3.475	1,20	2,40	1,50	1,50	2,50
16 - 20	4.140	1,25	2,50	1,60	1,80	2,50
21 - 25	4.925	1,25	2,50	1,80	2,20	2,40
25 - 30	5.710	1,40	2,80	1,70	2,40	2,50

TABELA 8 – DIMENSIONAMENTO FILTRO ANAERÓBIO HOTEL

FILTRO		PRISMÁTICO			CILÍNDRICO	
Nº de pessoas	Vol. Mínimo necessário (V) - litros	Largura - L	Comprimento (c) - m	Altura (h) - m	Diâmetro Ø - m	Altura (h)
Até 5	736	0,80	0,80	1,50	0,80	1,50
6 a 7	1.030	0,85	0,85	1,50	1,00	1,50
8 a 9	1.325	0,95	0,95	1,50	1,10	1,50
10 - 12	1.766	1,10	1,10	1,50	1,30	1,50
13 - 15	1.992	1,20	1,20	1,50	1,40	1,50
16 - 20	2.656	1,35	1,35	1,50	1,60	1,50
21 - 25	3.000	1,45	1,45	1,50	1,70	1,50
25 - 30	3.600	1,55	1,55	1,50	1,80	1,50

TABELA – 9 DIMENSIONAMENTO FOSSA – TIPO DE USO – ALOJAMENTO

FOSSA		PRISMÁTICO			CILÍNDRICO	
Nº de pessoas	Vol. Útil Mínimo (U) - litros	Largura - L	Comprimento (c) - m	Altura real (h) - m	Diâmetro Ø - m	Altura (h)
Até 5	1.725	0,80	1,60	1,6	1,20	1,60
6 a 7	2.015	0,90	1,80	1,5	1,30	1,70
8 a 9	2.305	0,90	1,80	1,7	1,40	1,80
10 - 12	2.740	1,00	2,00	1,7	1,60	1,90
13 - 15	3.175	1,05	2,10	1,7	1,80	1,90
16 - 20	3.772	1,15	2,30	1,7	2,00	2,00
21 - 25	4.465	1,25	2,50	1,7	2,40	2,00
25 - 30	5.158	1,40	2,80	1,6	2,60	2,10

TABELA – 10 DIMENSIONAMENTO FILTRO ANAERÓBIO ALOJAMENTO

FILTRO		PRISMÁTICO			CILÍNDRICO	
Nº de pessoas	Vol. Mínimo necessário (U) - litros	Largura - L	Comprimento (c) - m	Altura (h) - m	Diâmetro Ø - m	Altura (h)
Até 5	589	0,95	0,95	1,5	0,8	1,5
6 a 7	824	1,1	1,1	1,5	1	1,5
8 a 9	1.060	1,15	1,15	1,5	1	1,5
10 - 12	1.413	1,3	1,3	1,5	1,2	1,5
13 - 15	1.594	1,35	1,35	1,5	1,2	1,5
16 - 20	2.125	1,5	1,5	1,5	1,4	1,5
21 - 25	2.656	1,65	1,65	1,5	1,6	1,5
25 - 30	2.880	1,7	1,7	1,5	1,6	1,5

TABELA – 11 DIMENSIONAMENTO FOSSA - TIPO USO – FÁBRICAS EM GERAL

FOSSA		PRISMÁTICO			CILÍNDRICO	
Nº de pessoas	Vol. Útil Mínimo (U) - litros	Largura - L	Comprimento (c) - m	Altura real (h) - m	Diâmetro Ø - m	Altura (h)
Até 5	1.448	0,80	1,60	1,4	1,20	1,40
6 a 7	1.627	0,85	1,70	1,4	1,40	1,30
8 a 9	1.806	1,00	2,00	1,2	1,45	1,40
10 - 12	2.074	1,10	2,20	1,2	1,50	1,50
13 - 15	2.343	1,20	2,40	1,1	1,50	1,70
16 - 20	2.790	1,25	2,50	1,2	1,70	1,80
21 - 25	3.098	1,25	2,50	1,3	2,00	1,70
25 - 30	3.517	1,40	2,80	1,2	2,20	1,70

TABELA – 12 DIMENSIONAMENTO FILTRO ANAERÓBIO – FABRICAS EM GERAL

FILTRO		PRISMÁTICO			CILÍNDRICO	
Nº de pessoas	Vol. Mínimo necessário (U) - litros	Largura - L	Comprimento (c) - m	Altura (h) - m	Diâmetro Ø - m	Altura (h)
Até 5	560	0,95	0,95	1,5	1,1	1,5
6 a 7	721	1,1	1,1	1,5	1,2	1,5
8 a 9	927	1,15	1,15	1,5	1,3	1,5
10 - 12	1.236	1,3	1,3	1,5	1,5	1,5
13 - 15	1.546	1,35	1,35	1,5	1,65	1,5
16 - 20	2.061	1,5	1,5	1,5	1,85	1,5
21 - 25	2.324	1,65	1,65	1,5	2,1	1,5
25 - 30	2.789	1,7	1,7	1,5	2,2	1,5

TABELA – 13 DIMENSIONAMENTO FOSSA – TIPO USO – ESCRITÓRIOS

FOSSA		PRISMÁTICO			CILÍNDRICO	
Nº de pessoas	Vol. Útil Mínimo (U) - litros	Largura - L	Comprimento (c) - m	Altura real (h) - m	Diâmetro Ø - m	Altura (h)
Até 5	1.315	0,80	1,60	1,3	1,20	1,20
6 a 7	1.441	0,80	1,60	1,4	1,40	1,20
8 a 9	1.567	0,80	1,60	1,5	1,45	1,20

10 - 12	1.756	0,80	1,60	1,7	1,50	1,30
13 - 15	1.945	0,80	1,60	1,8	1,50	1,40
16 - 20	2.260	0,90	1,80	1,7	1,60	1,60
21 - 25	2.575	0,95	1,90	1,7	1,60	1,80
25 - 30	2.890	1,00	2,00	1,7	1,80	1,80

TABELA - 14 DIMENSIONAMENTO - FILTRO ANAERÓBIO – ESCRITÓRIOS

FILTRO		PRISMÁTICO			CILÍNDRICO	
Nº de pessoas	Vol. Mínimo necessário (V) - litros	Largura - L	Comprimento (c) - m	Altura (h) - m	Diâmetro Ø - m	Altura (h)
Até 5	400	0,8	0,8	1,5	0,8	1,5
6 a 7	560	0,8	0,8	1,5	0,8	1,5
8 a 9	662	0,8	0,8	1,5	0,8	1,5
10 - 12	883	0,8	0,8	1,5	0,9	1,5
13 - 15	1.104	0,9	0,9	1,5	1	1,5
16 - 20	1.472	1	1	1,5	1,2	1,5
21 - 25	1.840	1,15	1,15	1,5	1,4	1,5
25 - 30	2.208	1,25	1,25	1,5	1,4	1,5

TABELA – 15 DIMENSIONAMENTO – FOSSA – TIPO DE USO EDIFÍCIOS PÚBLICOS E COMERCIAIS

FOSSA		PRISMÁTICO			CILÍNDRICO	
Nº de pessoas	Vol. Útil Mínimo (U) - litros	Largura - L	Comprimento (c) - m	Altura real (h) - m	Diâmetro Ø - m	Altura (h)
Até 5	1.315	0,80	1,60	1,3	1,20	1,20
6 a 7	1.441	0,85	1,70	1,3	1,40	1,20
8 a 9	1.567	1,00	2,00	1,1	1,45	1,20
10 - 12	1.756	1,10	2,20	1,0	1,50	1,30
13 - 15	1.945	1,20	2,40	1,0	1,50	1,40
16 - 20	2.260	1,25	2,50	1,0	1,70	1,50
21 - 25	2.575	1,25	2,50	1,1	2,00	1,40
25 - 30	2.890	1,40	2,80	1,0	2,20	1,50

TABELA – 16 DIMENSIONAMENTO – FILTRO ANAERÓBIO EDIFÍCIOS PÚBLICOS E COMERCIAIS

FILTRO		PRISMÁTICO			CILÍNDRICO	
Nº de pessoas	Vol. Mínimo necessário (U) - litros	Largura - L	Comprimento (c) - m	Altura (h) - m	Diâmetro Ø - m	Altura (h)
Até 5	400	0,95	0,95	1,5	1,1	1,5
6 a 7	560	1,1	1,1	1,5	1,2	1,5
8 a 9	662	1,15	1,15	1,5	1,3	1,5
10 - 12	883	1,3	1,3	1,5	1,5	1,5
13 - 15	1.104	1,35	1,35	1,5	1,65	1,5
16 - 20	1.472	1,5	1,5	1,5	1,85	1,5
21 - 25	1.840	1,65	1,65	1,5	2,1	1,5
25 - 30	2.208	1,7	1,7	1,5	2,2	1,5

TABELA – 17 DIMENSIONAMENTO FOSSA – TIPO DE USO ESCOLAS (EXTERNATOS) E LOCAIS DE LONGA TEMPORADA

FOSSA		PRISMÁTICO			CILÍNDRICO	
Nº de pessoas	Vol. Útil Mínimo (V) - litros	Largura - L	Comprimento (c) - m	Altura (h) - m	Diâmetro Ø - m	Altura (h)
Até 5	1.315	0,80	1,60	1,3	1,20	1,20
6 a 7	1.441	0,85	1,70	1,3	1,40	1,20
8 a 9	1.567	1,00	2,00	1,1	1,45	1,20
10 - 12	1.756	1,10	2,20	1,0	1,50	1,30
13 - 15	1.945	1,20	2,40	1,0	1,50	1,40
16 - 20	2.260	1,25	2,50	1,0	1,70	1,50
21 - 25	2.575	1,25	2,50	1,1	2,00	1,40
25 - 30	2.890	1,40	2,80	1,0	2,20	1,50

TABELA – 18 DIMENSIONAMENTO FILTRO ESCOLAS (EXTERNATOS) E LOCAIS DE LONGA TEMPO-

RADA)

FILTRO		PRISMÁTICO			CILÍNDRICO	
Nº de pessoas	Vol. Mínimo necessário (V) - litros	Largura - L	Comprimento (c) - m	Altura (h) - m	Diâmetro Ø - m	Altura (h)
Até 5	400	0,95	0,95	1,5	1,1	1,5
6 a 7	560	1,1	1,1	1,5	1,2	1,5
8 a 9	662	1,15	1,15	1,5	1,3	1,5
10 - 12	883	1,3	1,3	1,5	1,5	1,5
13 - 15	1.104	1,35	1,35	1,5	1,65	1,5
16 - 20	1.472	1,5	1,5	1,5	1,85	1,5
21 - 25	1.840	1,65	1,65	1,5	2,1	1,5
25 - 30	2.208	1,7	1,7	1,5	2,2	1,5

TABELA – 19 DIMENSIONAMENTO – FOSSA – TIPO DE USO – BARES

FOSSA		PRISMÁTICO			CILÍNDRICO	
Nº de pessoas	Vol. Útil Mínimo (U) - litros	Largura - L	Comprimento (c) - m	Altura real (h) - m	Diâmetro Ø - m	Altura (h)
Até 5	1.063	0,80	1,60	1,1	1,20	1,00
6 a 7	1.088	0,85	1,70	1,1	1,40	0,90
8 a 9	1.113	1,00	2,00	0,9	1,45	0,90
10 - 12	1.150	1,10	2,20	0,8	1,50	0,90
13 - 15	1.188	1,20	2,40	0,7	1,50	0,90
16 - 20	1.250	1,25	2,50	0,7	1,70	0,90
21 - 25	1.313	1,25	2,50	0,7	2,00	0,80
25 - 30	1.375	1,40	2,80	0,7	2,20	0,80

TABELA – 20 DIMENSIONAMENTO FILTRO – BARES

FILTRO		PRISMÁTICO			CILÍNDRICO	
Nº de pessoas	Vol. Mínimo necessário (U) - litros	Largura - L	Comprimento (c) - m	Altura (h) - m	Diâmetro Ø - m	Altura (h)
Até 5	48	0,95	0,95	1,5	1,1	1,5
6 a 7	67	1,1	1,1	1,5	1,2	1,5
8 a 9	86	1,15	1,15	1,5	1,3	1,5
10 - 12	115	1,3	1,3	1,5	1,5	1,5
13 - 15	144	1,35	1,35	1,5	1,65	1,5
16 - 20	192	1,5	1,5	1,5	1,85	1,5
21 - 25	240	1,65	1,65	1,5	2,1	1,5
25 - 30	288	1,7	1,7	1,5	2,2	1,5

TABELA – 21 DIMENSIONAMENTO FOSSA - TIPO DE USO – RESTAURANTES E SIMILARES

FILTRO		PRISMÁTICO			CILÍNDRICO	
Nº de pessoas	Vol. Mínimo necessário (U) - litros	Largura - L	Comprimento (c) - m	Altura (h) - m	Diâmetro Ø - m	Altura (h)
Até 5	200	0,95	0,95	1,5	1,1	1,5
6 a 7	280	1,1	1,1	1,5	1,2	1,5
8 a 9	360	1,15	1,15	1,5	1,3	1,5
10 - 12	480	1,3	1,3	1,5	1,5	1,5
13 - 15	600	1,35	1,35	1,5	1,65	1,5
16 - 20	736	1,5	1,5	1,5	1,85	1,5
21 - 25	920	1,65	1,65	1,5	2,1	1,5
25 - 30	1.104	1,7	1,7	1,5	2,2	1,5

TABELA – 22 DIMENSIONAMENTO – FILTRO RESTAURANTE E SIMILARES

FILTRO		PRISMÁTICO			CILÍNDRICO	
Nº de pessoas	Vol. Mínimo necessário (U) - litros	Largura - L	Comprimento (c) - m	Altura (h) - m	Diâmetro Ø - m	Altura (h)
Até 5	200	0,95	0,95	1,5	1,1	1,5
6 a 7	280	1,1	1,1	1,5	1,2	1,5
8 a 9	360	1,15	1,15	1,5	1,3	1,5

10 - 12	480	1,3	1,3	1,5	1,5	1,5
13 - 15	600	1,35	1,35	1,5	1,65	1,5
16 - 20	736	1,5	1,5	1,5	1,85	1,5
21 - 25	920	1,65	1,65	1,5	2,1	1,5
25 - 30	1.104	1,7	1,7	1,5	2,2	1,5

TABELA – 23 DIMENSIONAMENTO FOSSA – TIPO DE USO – CINE, TEATROS E LOCAIS DE CURTA PERMANÊNCIA

FOSSA		PRISMÁTICO			CILÍNDRICO	
Nº de pessoas	Vol. Útil Mínimo (U) - litros	Largura - L	Comprimento (c) - m	Altura real (h) - m	Diâmetro Ø - m	Altura (h)
Até 5	1.017	0,80	1,60	1,1	1,20	1,00
6 a 7	1.023	0,85	1,70	1,0	1,40	0,90
8 a 9	1.030	1,00	2,00	0,8	1,45	0,90
10 - 12	1.040	1,10	2,20	0,7	1,50	0,80
13 - 15	1.050	1,20	2,40	0,7	1,50	0,80
16 - 20	1.066	1,25	2,50	0,6	1,70	0,80
21 - 25	1.083	1,25	2,50	0,6	2,00	0,70
25 - 30	1.099	1,40	2,80	0,6	2,20	0,60

TABELA – 24 DIMENSIONAMENTO FILTRO CINE, TEATROS E LOCAIS DE CURTA PERMANÊNCIA

FILTRO		PRISMÁTICO			CILÍNDRICO	
Nº de pessoas	Vol. Mínimo necessário (U) - litros	Largura - L	Comprimento (c) - m	Altura (h) - m	Diâmetro Ø - m	Altura (h)
Até 5	16	0,95	0,95	1,5	1,1	1,5
6 a 7	22	1,1	1,1	1,5	1,2	1,5
8 a 9	29	1,15	1,15	1,5	1,3	1,5
10 - 12	38	1,3	1,3	1,5	1,5	1,5
13 - 15	48	1,35	1,35	1,5	1,65	1,5
16 - 20	64	1,5	1,5	1,5	1,85	1,5
21 - 25	80	1,65	1,65	1,5	2,1	1,5
25 - 30	96	1,7	1,7	1,5	2,2	1,5

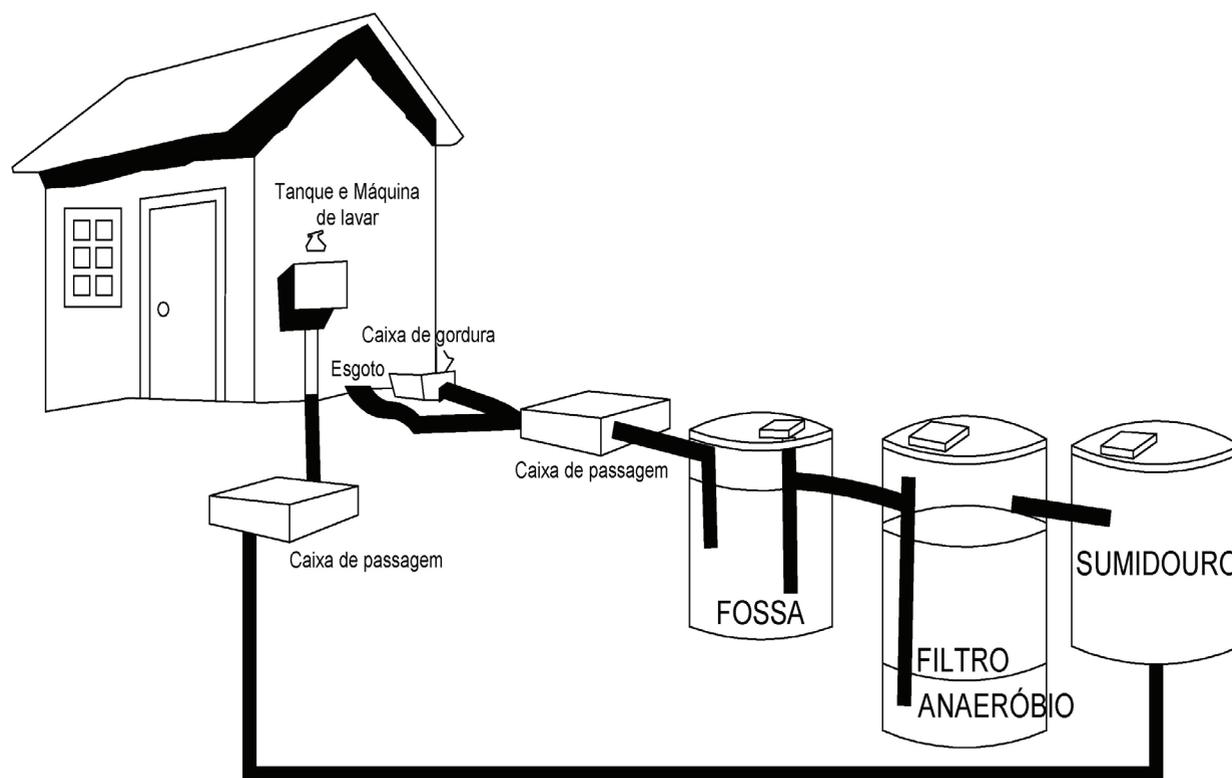
TABELA – 25 DIMENSIONAMENTO FOSSA – TIPO DE USO – SANITÁRIOS PÚBLICOS

FOSSA		PRISMÁTICO			CILÍNDRICO	
Nº de pessoas	Vol. Útil Mínimo (U) - litros	Largura - L	Comprimento (c) - m	Altura real (h) - m	Diâmetro Ø - m	Altura (h)
Até 5	4.508	0,80	1,60	3,8	1,20	3,90
6 a 7	5.609	0,85	1,70	4,2	1,40	4,20
8 a 9	6.926	1,00	2,00	3,8	1,45	4,90
10 - 12	8.440	1,10	2,20	3,8	1,50	5,80
13 - 15	9.724	1,20	2,40	3,7	1,50	6,60
16 - 20	11.000	1,25	2,50	3,8	1,70	6,60
21 - 25	13.500	1,25	2,50	4,6	2,00	6,90
25 - 30	16.000	1,40	2,80	4,4	2,20	7,40

TABELA – 26 DIMENSIONAMENTO FILTRO SANITÁRIOS PÚBLICOS

FILTRO		PRISMÁTICO			CILÍNDRICO	
Nº de pessoas	Vol. Mínimo necessário (U) - litros	Largura - L	Comprimento (c) - m	Altura (h) - m	Diâmetro Ø - m	Altura (h)
Até 5	2.880	0,95	0,95	1,5	1,1	1,5
6 a 7	4.032	1,1	1,1	1,5	1,2	1,5
8 a 9	4.631	1,15	1,15	1,5	1,3	1,5
10 - 12	5.345	1,3	1,3	1,5	1,5	1,5
13 - 15	5.760	1,35	1,35	1,5	1,65	1,5
16 - 20	7.680	1,5	1,5	1,5	1,85	1,5
21 - 25	9.600	1,65	1,65	1,5	2,1	1,5
25 - 30	11.520	1,7	1,7	1,5	2,2	1,5



ANEXO IV  
INSTALAÇÕES DO SISTEMA

## REVISÃO TÉCNICA:

Adyr Motta Filho – Arquiteto Urbanista  
Secretário de Urbanismo  
Irialdo Cabral – Engenheiro  
Coordenador de Saneamento  
Sandro Wagner C. Caldas - Arquiteto Urbanista  
Subsecretário de Urbanismo  
José Carlos Soares do Nascimento - Arquiteto Urbanista  
Gerente de Operações e Projetos  
Deborah Dias Costa - Bióloga  
Gerente de Qualidade Ambiental  
Márcio Felipe de Oliveira  
Arquiteto Urbanista  
Osmar Soares  
Engenheiro – Gerente  
Felipe Vitorino  
Engenheiro Ambiental

DECRETO Nº 293, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, que será realizada nos dias de 06 a 07 de abril de 2019, em Maricá - Rio de Janeiro, com o tema: "Democracia e Saúde".

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá será Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento pela Subsecretária Municipal de Saúde de Maricá.

Art. 3º As Pré-Conferências Regionais serão realizadas no dia 16 de Março de 2019, nos Quatro polos Distritais, sendo eles, Centro, Ponta Negra, Inoã e Itaipuaçu.

Art. 4º O Regimento e a Comissão organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados mediante Portaria da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá correrão por conta de

recursos orçamentários consignados a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 12 de março de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

LEI Nº 2.851, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TOSADOR, BANHISTA DE ANIMAL DOMÉSTICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Maricá, o Dia Municipal do Tosador, Banhista e esteticista de Animal Doméstico, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 11 de março de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº. 292 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DOS DISPOSITIVOS CONSTANTES NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – MCASP.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos da Portaria nº 548, de 24 de setembro de 2015, da Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de proporcionar maior transparência das contas públicas:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Cronograma de Ações para Implementação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no âmbito do Município de Maricá, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

## ANEXO ÚNICO - DECRETO...

## CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

## MUNICÍPIO DE MARICÁ

I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas		PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
		Data início	Data conclusão	Responsável	Data início	Data conclusão	Responsável
<b>Estudo e Procedimentos Contábeis:</b> Análise, desenvolvimento e operacionalização de procedimentos e rotinas contábeis para reconhecimento, mensuração, evidenciação e registro dos direitos por competência, incluídos os ajustes para perdas, de acordo com os critérios estabelecidos no MCASP	Relatório contendo a metodologia utilizada para o reconhecimento e mensuração dos direitos por competência e a definição dos procedimentos.	Imediato	Imediato	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)	Imediato	Imediato	Contabilidade
<b>Adequação:</b> Aquisição/desenvolvimento de sistema informatizado e adequação dos procedimentos.	-Sistema informatizado adequado à metodologia utilizada. -Manual de procedimentos elaborado/atualizado.	Imediato	Imediato	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)/Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	Imediato	Imediato	Contabilidade
<b>Avaliação:</b> Realização de testes para avaliação dos procedimentos e sistemas estabelecidos	Relatório do Controle interno validando os novos procedimentos e sistemas, de acordo com o MCASP.	Imediato	Imediato	Controladoria Geral do Município	Imediato	Imediato	Contador
<b>Implementação:</b> Aplicação dos procedimentos de acordo com o MCASP.	Procedimentos implementados.	Imediato	Imediato	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)	Imediato	Imediato	Contabilidade
<b>II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência</b>		PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
		Data início	Data conclusão	Responsável	Data início	Data conclusão	Responsável
<b>Estudo e Procedimentos Contábeis:</b> Análise, desenvolvimento e operacionalização de procedimentos e rotinas contábeis para reconhecimento, mensuração, evidenciação e registro das obrigações por competência, incluídas as provisões, de acordo com os critérios estabelecidos no MCASP.	Relatório contendo a metodologia utilizada para o reconhecimento e mensuração das obrigações por competência e procedimentos definidos.	01/01/2019	01/03/2019	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)/Patrimônio	01/01/2019	01/03/2019	Contabilidade
<b>Adequação:</b> Aquisição/desenvolvimento de sistema informatizado e adequação dos procedimentos.	-Sistema informatizado adequado à metodologia utilizada. -Manual de procedimentos elaborado/atualizado.	01/03/2019	31/08/2019	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)/Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	01/03/2019	31/08/2019	Contabilidade
<b>Avaliação:</b> Realização de testes para avaliação dos procedimentos e sistemas estabelecidos	Relatório do Controle interno validando os novos procedimentos e sistemas, de acordo com o MCASP.	01/09/2019	31/10/2019	Controladoria Geral do Município	01/09/2019	31/10/2019	Contador
<b>Implementação:</b> Aplicação dos procedimentos de acordo com o MCASP.	Procedimentos implementados.	01/11/2019	31/12/2019	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)	01/11/2019	31/12/2019	Contabilidade
<b>III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis</b>		PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
		Data início	Data conclusão	Responsável	Data início	Data conclusão	Responsável
Realização de levantamento do ativo imobilizado (bens móveis e imóveis) e intangível do Ente.	Relatório do arrolamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis do Ente	01/01/2020	01/03/2020	Patrimônio/ Secretaria de Administração	01/01/2020	01/03/2020	Patrimônio
<b>Estudo e Procedimentos Contábeis:</b> Análise, desenvolvimento e operacionalização de procedimentos e rotinas contábeis para reconhecimento, mensuração, evidenciação e registro do ativo imobilizado e do ativo intangível, de acordo com os critérios estabelecidos no MCASP.	Relatório contendo a metodologia utilizada para o reconhecimento e mensuração das obrigações por competência e procedimentos definidos.	01/01/2020	01/03/2020	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)/ Patrimônio/ Secretaria de Administração	01/01/2020	01/03/2020	Patrimônio
<b>Adequação:</b> Aquisição/desenvolvimento de sistema informatizado e adequação dos procedimentos.	-Sistema informatizado adequado à metodologia utilizada. -Manual de procedimentos elaborado/atualizado.	01/03/2020	31/08/2020	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)/Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	01/03/2020	31/08/2020	Patrimônio
<b>Avaliação:</b> Realização de testes para avaliação dos procedimentos e sistemas estabelecidos	Relatório do Controle interno validando os novos procedimentos e sistemas, de acordo com o MCASP.	01/09/2020	31/12/2020	Controladoria Geral do Município	01/09/2020	31/12/2020	Contador
<b>Implementação:</b> Aplicação dos procedimentos de acordo com o MCASP.	Procedimentos implementados.	01/01/2021	31/12/2021	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)/ Secretaria de Administração	01/01/2021	31/12/2021	Patrimônio

IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como: depreciação, amortização, exaustão		PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
		Data início	Data conclusão	Responsável	Data início	Data conclusão	Responsável
<b>Estudo e Procedimentos Contábeis</b> Análise, desenvolvimento e operacionalização de procedimentos e rotinas contábeis para a sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos	Relatório contendo a metodologia utilizada para a reavaliação e ajuste ao valor recuperável dos ativos e procedimentos definidos.	01/01/2020	01/03/2020	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)	01/01/2020	01/03/2020	Contabilidade
Análise, desenvolvimento e operacionalização de procedimentos e rotinas contábeis para a sistematização da depreciação, amortização e exaustão.	Relatório contendo a metodologia utilizada para a sistematização da depreciação, amortização e exaustão e procedimentos definidos.	01/01/2020	01/03/2020	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)	01/01/2020	01/03/2020	Contabilidade
<b>Adequação:</b> Aquisição/desenvolvimento de sistema informatizado e adequação dos procedimentos.	-Sistema informatizado adequado à metodologia utilizada. -Manual de procedimentos elaborado/atualizado.	01/03/2020	31/08/2020	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)/Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	01/03/2020	31/08/2020	Contabilidade
<b>Avaliação:</b> Realização de testes para avaliação dos procedimentos e sistemas estabelecidos	Relatório do Controle interno validando os novos procedimentos e sistemas, de acordo com o MCASP.	01/09/2020	31/12/2020	Controladoria Geral do Município	01/09/2020	31/12/2020	Contador
<b>Implementação:</b> Aplicação dos procedimentos de acordo com o MCASP.	Procedimentos implementados.	01/01/2021	31/12/2021	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)	01/01/2021	31/12/2021	Contabilidade
<b>V - Reconhecimento, mensuração e evidência dos ativos de infraestrutura</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>			<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
		Data início	Data conclusão	Responsável	Data início	Data conclusão	Responsável
<b>Estudo e Procedimentos Contábeis:</b> Realização de levantamento dos ativos de infraestrutura do Ente	Relatório do arrolamento dos ativos de infraestrutura do Ente.	01/01/2020	01/03/2020	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)	01/01/2020	01/03/2020	Contabilidade
Análise, desenvolvimento e operacionalização de procedimentos e rotinas contábeis para reconhecimento, mensuração, evidência e	Relatório contendo a metodologia utilizada para o reconhecimento e mensuração dos ativos de infraestrutura e procedimentos definidos.	01/01/2020	01/03/2020	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)	01/01/2020	01/03/2020	Contabilidade
Análise, desenvolvimento e operacionalização de procedimentos e rotinas contábeis para a sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura.	Relatório contendo a metodologia utilizada para a sistematização da reavaliação e do ajustes ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura e procedimentos definido	01/01/2020	01/03/2020	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)	01/01/2020	01/03/2020	Contabilidade
Análise, desenvolvimento e operacionalização de procedimentos e rotinas contábeis para a sistematização da depreciação, amortização e exaustão de ativos de infraestrutura.	Relatório contendo a metodologia utilizada para a sistematização da depreciação, amortização e exaustão, dos ativos de infraestrutura e procedimentos definidos.	01/01/2020	01/03/2020	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)/Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	01/01/2020	01/03/2020	Contabilidade
<b>Adequação:</b> Aquisição/desenvolvimento de sistema informatizado e adequação dos procedimentos.	-Sistema informatizado adequado à metodologia utilizada. -Manual de procedimentos elaborado/atualizado.	01/03/2020	31/08/2020	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)	01/03/2020	31/08/2020	Contabilidade
<b>Avaliação:</b> Realização de testes para avaliação dos procedimentos e sistemas estabelecidos	Relatório do Controle interno validando os novos procedimentos e sistemas, de acordo com o MCASP.	01/09/2020	31/12/2020	Controladoria Geral do Município	01/09/2020	31/12/2020	Contador
<b>Implementação:</b> Aplicação dos procedimentos de acordo com o MCASP.	Procedimentos implementados.	01/01/2021	31/12/2021	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)	01/01/2021	31/12/2021	Contabilidade
<b>VI - Implementação do sistema de custos</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>			<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
		Data início	Data conclusão	Responsável	Data início	Data conclusão	Responsável
<b>Estudo e Procedimentos Contábeis:</b> Constatação de que os registros contábeis estão de acordo com o estabelecido no MCASP.	Relatório do Controle Interno validando que os registros estão sendo feitos na periodicidade adequada de acordo com o estabelecido no MCASP	01/01/2020	01/03/2020	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)/	01/01/2020	01/03/2020	Contabilidade
Análise, levantamento e definição dos objetos de custos (programas, serviços, unidades, etc. que terão os custos levantados).	Relatório contendo a metodologia utilizada para definição dos objetos de custos.	01/01/2020	01/03/2020	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)	01/01/2020	01/03/2020	Contabilidade
Análise e levantamentos e definição de variáveis físicas para estabelecimento de custo.	Relatório contendo as variáveis físicas definidas, e respectiva metodologia.	01/01/2020	01/03/2020	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)	01/01/2020	01/03/2020	Contabilidade
Levantamentos e definição de variáveis econômicas e financeiras para estabelecimento de custo.	Relatório contendo as variáveis econômicas e financeiras, e respectiva metodologia	01/01/2020	01/03/2020	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)	01/01/2020	01/03/2020	Contabilidade
<b>Adequação:</b> Aquisição/desenvolvimento de sistema informatizado e adequação dos procedimentos.	-Sistema informatizado adequado à metodologia utilizada. -Manual de procedimentos elaborado/atualizado.	01/03/2020	31/08/2020	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)/Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	01/03/2020	31/08/2020	Contabilidade
<b>Avaliação:</b> Realização de testes para avaliação dos procedimentos e sistemas estabelecidos	Relatório do Controle interno validando os novos procedimentos e sistemas, de acordo com o MCASP.	01/09/2020	31/12/2020	Controladoria Geral do Município	01/09/2020	31/12/2020	Contador
<b>Implementação:</b> Aplicação dos procedimentos de acordo com o MCASP.	Procedimentos implementados.	01/01/2021	31/12/2021	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)	01/01/2021	31/12/2021	Contabilidade

VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais		PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
		Data início	Data conclusão	Responsável	Data início	Data conclusão	Responsável
<b>Estudo e Procedimentos Contábeis:</b> Análise, levantamento e definição de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil do órgão.	Relatório do levantamento dos fenômenos a serem registrados na contabilidade.	01/01/2019	01/03/2019	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)	01/01/2019	01/03/2019	Contabilidade
Definição e elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos identificados	Relatório dos eventos para registro contábil dos fenômenos identificados	01/01/2019	01/03/2019	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)	01/01/2019	01/03/2019	Contabilidade
Levantamento e definição de rotinas de abertura e de encerramento do exercício, bem como de críticas dos dados	Relatório contendo a metodologia utilizada para o registro de abertura e de encerramento do exercício, bem como de crítica dos dados.	01/01/2019	01/03/2019	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)	01/01/2019	01/03/2019	Contabilidade
Análise, levantamento e definição de nível de detalhamento necessário ao Ente para extensão do PCASP.	PCASP no nível de detalhamento necessário ao Ente.	01/01/2019	01/03/2019	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)	01/01/2019	01/03/2019	Contabilidade
<b>Adequação:</b> Aquisição/desenvolvimento de sistema informatizado e adequação dos procedimentos.	Sistema informatizado adequado à metodologia utilizada. Manual de procedimentos elaborado/atualizado.	01/03/2019	31/08/2019	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)/Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	01/03/2019	31/08/2019	Contabilidade
<b>Avaliação:</b> Realização de testes para avaliação dos procedimentos e sistemas estabelecidos	Relatório do Controle interno validando os novos procedimentos e sistemas, de acordo com o MCASP.	01/09/2019	31/10/2019	Controladoria Geral do Município	01/09/2019	31/10/2019	Contador
<b>Implementação:</b> Aplicação dos procedimentos de acordo com o MCASP.	Procedimentos implementados.	01/11/2019	31/12/2019	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)/Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	01/11/2019	31/12/2019	Contabilidade
VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público		PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
		Data início	Data conclusão	Responsável	Data início	Data conclusão	Responsável
<b>Estudo e Adequação:</b> Análise, levantamento, desenvolvimento e operacionalização de procedimentos e registros contábeis dos demais aspectos patrimoniais definidos no MCASP e não tratados nos itens anteriores, tais como: Investimentos financeiros e permanentes, controles de estoques e almoxarifado.	Relatório com definição dos procedimentos e registros contábeis dos demais aspectos patrimoniais definidos no MCASP	01/01/2019	01/03/2019	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)	01/01/2019	01/03/2019	Contabilidade
<b>Adequação:</b> Aquisição/desenvolvimento de sistema informatizado e adequação dos procedimentos.	Sistema informatizado adequado à metodologia utilizada. Manual de procedimentos elaborado/atualizado.	01/03/2019	31/08/2019	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)	01/03/2019	31/08/2019	Contabilidade
<b>Avaliação:</b> Realização de testes para avaliação dos procedimentos e sistemas estabelecidos	Relatório do Controle interno validando os novos procedimentos e sistemas, de acordo com o MCASP.	01/09/2019	31/10/2019	Subsecretaria de Fazenda (Contabilidade)/Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	01/09/2019	31/10/2019	Contabilidade
<b>Implementação:</b> Aplicação dos procedimentos de acordo com o MCASP.	Procedimentos implementados.	01/11/2019	31/12/2019	Controladoria Geral do Município	01/11/2019	31/12/2019	Contador

**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0650 DE 02 JANEIRO DE 2019.

Designar o servidor da comissão de seleção para realização de processo seletivo de organizações de sociedade civil e processamento e julgamento de propostas mediante chamamento público no âmbito da lei nº 13.019/14 e do decreto municipal 054/2017, designa membros e dá outras providências.

A SUBSECRETÁRIA DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor OLIVER COSTA GOIANO, matrícula: 107.753 da função de membro da comissão de seleção para realização de processo seletivo de organizações de sociedade civil e processamento e julgamento de propostas mediante chamamento público no âmbito da lei nº 13.019/14 e do decreto municipal 054/2017, designa

membros e dá outras providências.

Art. 3º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 02 DE JANEIRO 2019.

MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

Mat:106.576

Subsecretária de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 0651 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

SUBSTITUI O SERVIDOR DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 530/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13741/2018.

SUBSECRETÁRIA DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições,  
RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor ARTHUR BORGES LOUBACK, matrícula

106.581 da função de membro da comissão de fiscalização do contrato nº 540/2018 cujo objeto é o serviço de locação de estrutura para diversos eventos a serem realizados no Município de Maricá/RJ, com base na ata de registro de preço nº 40/2018.

Art. 2º Designar a servidora ROSANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 108.353 como membro da comissão de fiscalização do contrato nº 540/2018 cujo objeto é o serviço de locação de estrutura para diversos eventos a serem realizados no Município de Maricá/RJ, com base na ata de registro de preço nº 40/2018.

Art. 3º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

Mat:106.576

Subsecretária de Gabinete do Prefeito

**ATOS CONJUNTOS****Ata de Constituição da Empresa****Ata da Assembleia Geral de Constituição  
Companhia de Saneamento de Maricá S.A.-SANEMAR**

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2019, reuniram-se em primeira convocação à 11:00 horas, no endereço Rua Álvares de Castro nº 346, Araçatiba, CEP nº 24901-355 no Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, a totalidade dos subscritores do capital social da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR, em organização, dispensando desta forma a publicação do Edital de Convocação, de acordo com o artigo 124, § 4º da lei 6.404/76, sendo os subscritores presentes o município de Maricá, representado legalmente neste ato pelo Sr. Fabiano Taques Horta, Prefeito do Município de Maricá, brasileiro, casado, Médico Veterinário, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora do Amparo nº 54, Centro, Maricá-RJ, portador da carteira de identidade nº 05369081, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 041.214.867-65, Prefeito do Município de Maricá e a Companhia de Desenvolvimento de Maricá – Codemar, representada legalmente neste Ato, na forma preceituada pelo seu Estatuto Social, pelo o Sr. José Orlando de Azevedo Dias, brasileiro, Diretor Presidente, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Silvana da Costa nº 573, Barroco - Itaipuaçu, portador da carteira de identidade nº 333033, expedida pelo MAERRJ e inscrito no CPF/MF sob nº 747.760.707-82, todos na qualidade de subscritores do capital social, conforme conferência das assinaturas apostas na Lista de Presença (doc. I) e no boletim de subscrição (doc. II). Por aclamação, foi convidada a subscritora município de Maricá/RJ, representada pelo Sr. Fabiano Taques Horta, Prefeito do Município de Maricá (Acionista Majoritário), para assumir a presidência da reunião, que aceitou e convidou o Sr. José Orlando de Azevedo Dias, Diretor-Presidente da CODEMAR (Acionista Minoritário), subscritor, para secretário. Constituída a mesa, o presidente deu por instalada a Assembleia, determinando que fosse lida a ordem do dia, que consiste em deliberar sobre a constituição da empresa de saneamento de Maricá. Em seguida, o presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura do anúncio de convocação, de acordo com a Lei 6.404/1976, que apesar da dispensa foi publicado no dia 14 de janeiro de 2018, no Jornal Oficial do Município (JOM) nº 923, página 19, de 14 de Janeiro de 2019, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) nº 011, Parte V, página 4, de 15 de Janeiro de 2019, no Diário Oficial da União (DOU), Edição nº 10, Seção 3, página 190, de 15 de Janeiro de 2019 e no Jornal O Dia, página 11, de 15 de Janeiro de 2019, a fim de dar maior transparência, com o seguinte teor: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S.A.-SANEMAR – Convocação - Convoca-se, por meio desse, os senhores acionistas da Companhia de Saneamento de Maricá S.A - SANEMAR a se reunirem em assembleia geral, a realizar-se na sede da Prefeitura, na cidade de Maricá, à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, no dia 23 de janeiro de 2019 às 11 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia :a) Aprovação do Estatuto Social da Companhia; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) Eleição dos membros da Diretoria; Maricá, 10 de janeiro de 2019. Fabiano Horta - Prefeito de Maricá e José Orlando de Azevedo Dias - Companhia de Desenvolvimento de Maricá – Codemar. Em seguida, o presidente solicitou ao secretário que fosse lida na integralidade da Lei Municipal Complementar 183, de 22 de junho de 2009 (doc.III), assim como a Lei Municipal

1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S.A. - SANEMAR

NIRE: 333.0032970-6 Protocolo: 00-2019/097964-0 Data do protocolo: 13/02/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/02/2019 SOB O NÚMERO 33300329706 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70FC5F709AE717D3C7FEFEA5C28AB87A52FA13A56DE6284CF4074C6368881762

**JUCEC-RJ**  
Instituto Registral e  
Tributário

Complementar 190, de 25 de setembro de 2009 (doc.IV), que autoriza o poder executivo municipal a criar "sociedade que terá como objetivo prestar o serviços público de saneamento ambiental de abastecimento de água de coleta e tratamento de esgotamento sanitário do município de Maricá". Dando continuidade o presidente solicitou que fossem lidos os depósitos executados no Banco Banco do Brasil (doc. V), ocorrido no dia 23/01/2019, na agência 2280-2 e na conta 688061-4, tendo como titular o Município de Maricá-RJ, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme preceitua o artigo 80 da Lei nº6404/1976, referente à capitalização do capital subscrito. Prosseguindo a sessão, o presidente informou o capital social que deverá ser totalmente subscrito até o dia 31 de julho de 2019 no valor proposto no Estatuto Social. Em seguida, foi entregue para todos os presentes, uma cópia da proposta de Estatuto Social, que foi lida, debatida, e aprovado por unanimidade, conforme [doc. VI]. Cumpridas as formalidades legais, o presidente colocou em votação a constituição da Sociedade, que foi aprovada pela totalidade dos subscritores e, sendo assim foi constituída a **Companhia de Saneamento de Maricá S.A - SANEMAR**, que terá a sua sede no endereço Rua Álvares de Castro nº 154, Lote 01, Quadra 48, Loteamento Jardim Balneário, Aracatiba, Maricá, Rio de Janeiro. Em seguida o presidente iniciou o processo de eleição dos membros do Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal e dos suplentes destes, de acordo com o Estatuto Social e conforme os preceitos da legislação vigente. Após debates sobre os nomes apresentados, foram eleitos os seguintes membros do Conselho de Administração, em número de 7 (sete), respeitando os ditames da Lei 13.303: **Sra. Ana Paula Costa da Cruz (Presidente do Conselho de Administração)**, brasileira, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Irene Ridolphi Leal, Quadra. 149, Lote 1A, Casa 07 -Araçatiba- Maricá- RJ., portadora da carteira de identidade nº 12315171-4, expedida pelo IFP-RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 081.197.137-61; **Sr. José Orlando de Azevedo Dias**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Silvana da Costa nº 573, Barroco - Itaipuaçu, portador da carteira de identidade nº 333033, expedida pelo MAERRJ e inscrito no CPF/MF sob nº 747.760.707-82; **Sr. Carlos Felipe Iacovino**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua 14, Lote 5, Quadra 6, Araçatiba, Maricá-RJ, portador da carteira de identidade nº 3176136, expedida pelo IFP-RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 345.384.297-91; **Sr. João Soares Orban**, brasileiro, em estado civil pelo Regime de União Estável, Servidor Público Federal, residente e domiciliado na Rua 11, Quadra 20, Lote 16, Barra de Maricá, Maricá-RJ, portador da carteira de identidade nº 3244286-5, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 405.831.557-15; **Sr. Irinaldo Cabral da Silva**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado na Avenida Don Helder Câmara nº 6.001, Bloco 01, Apartamento 1.001, Pilares, Rio de Janeiro-RJ, portador da carteira de identidade nº 05402335-3, expedida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob nº 892.350.027-53; **Sr. Marcus Waldhelm de Moura**, brasileiro, solteiro, Advogado/Servidor Público Federal, residente e domiciliado na Avenida Roberto Silveira nº 1.111, Condomínio Costa do Sol, Casa 2, Flamengo, Maricá-RJ, portador da carteira de identidade nº 48.164, expedida pela OAB-DF e inscrito no CPF/MF sob nº 109.634.367-32, **Sr. Stefan Augusto Alves de Souza Gomes**, brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Alfredo Antônio da Silva nº 24, Flamengo, Maricá-RJ, portador da carteira de identidade nº 10278249-7, expedida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob nº 080.330.957-09. e o último Conselheiro será eleito em momento posterior, mediante nova assembleia. Em seguida, foram eleitos após debates. os seguintes membros do Conselho Fiscal, em número de 3 (três), e respectivos suplentes, respeitando os ditames da Lei 13.303: membros do Conselho Fiscal, **Sra. Maranata Machado Sauerbron dos Santos Lyrio**, brasileira, Casada, Contadora, residente e domiciliado na Rua Abreu Sodré nº 497, Casa 1, Mumbuca, Maricá-RJ, portador da carteira de identidade nº 108361/O-3, expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 055.619.727-58; **Sr.**

2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S.A. - SANEMAR

NIRE: 333.0032970-6 Protocolo: 00-2019/097964-0 Data do protocolo: 13/02/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/02/2019 SOB O NÚMERO 33300329706 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70FC5F709A717D3C7FEFFA5C28A887A52FA13A56DE6284CE7A074C6368881763


**JUCEM**  
 RJ  
 Instituto de Registro

**Denilson do Nascimento da Silva**, brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Zélia Gatai Amado nº 105, Casa 01, Lote 484, Quadra 19, Loteamento Raphaville, Retiro, Maricá-RJ, portador da carteira de identidade nº 12039610-6, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 087.370.117-82; **Sr. Flávio da Silva Carlos (Presidente do Conselho Fiscal)**, brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Di Cavalcanti nº 262, Casa 4, Itapeba, Maricá-RJ, portador da carteira de identidade nº 123336/O-5, expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 080.498.147-77; membros suplentes do Conselho Fiscal: **Sr. Sandro Wagner Coelho Caldas**, brasileiro, Solteiro, Servidor Público, residente e domiciliado na Rodovia Amaral Peixoto, Km 29, Condomínio Beverly Hills, Lote 22, Quadra A, Maricá-RJ, portador da carteira de identidade nº 07858768-0, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 012.930.757-28; **Sr. Vinícius Moro da Mata**, brasileiro, divorciado, Administrador Público, residente e domiciliado na Rua Carlos Rañel nº 67, Centro, Maricá-RJ, portador da carteira de identidade nº 10965847-6, expedida pelo DIC-RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 083.374.417-80. A posse do Conselho Fiscal ocorrerá na primeira reunião do órgão em consonância com o artigo 33, parágrafo segundo do Estatuto Social. Dando continuidade, o presidente da Assembleia convocou os membros do Conselho de Administração a elegerem os membros da Diretoria Colegiada. Após debates foram eleitos pelo Conselho de Administração os seguintes nomes para a Diretoria Colegiada: para Diretor-Presidente o **Sr. Irinaido Cabral da Silva**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado na Avenida Don Helder Câmara nº 6.001, Bloco 01, Apartamento 1.001, Pilares, Rio de Janeiro-RJ, portador da carteira de identidade nº 05402335-3, expedida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob nº 892.350.027-53; para Diretor Comercial, de Regulação e Novos Negócios inicialmente o Cargo permanecerá vago, devendo ser realizada eleição posteriormente; para Diretor Técnico e de Operações, o **Sr. Felipe Andrade Vitorino**, brasileiro, Solteiro, Engenheiro Ambiental, residente e domiciliado na Avenida Saquarema nº 1750, Bairro Mirante da Cruz, Saquarema-RJ, portador da carteira de identidade nº 104854/D, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 066.975.226-66; para Diretor Administrativo-Financeiro, o **Sr. Adriano Mello de Andrade**, brasileiro, divorciado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, Lote 01, Quadra 41, Ubatiba, Maricá-RJ, portador da carteira de identidade nº 03-03961, expedida pelo CRA-RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 044.452.667-60; e para a Diretor Jurídico, o **Sr. Anderson do Nascimento Paulino**, brasileiro, em estado civil pelo Regime de União Estável, Advogado, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria nº 01, Apartamento nº 1003, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, portador da carteira de identidade nº 128615, expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 028.777.027-31. Todos os membros do Conselho de Administração, Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal cumprirão mandato de 23 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2022. Os administradores tomarão posse mediante a assinatura de Termo de Posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, em consonância com os artigos 42 e 58, parágrafo segundo, do Estatuto Social. Os Administradores, os Diretores e os membros da Fiscalização ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, que não se acham impedidos de exercer as suas atribuições, por lei especial, ou em virtude de condenação, nos termos do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76. Dando continuidade aos trabalhos, o presidente da mesa apresentou proposta de remuneração global da Diretoria do Conselho de Administração e do conselho fiscal, nos termos da Lei 6.404/76, artigo 152 e do Estatuto Social no seu artigo 21, VI, sendo aprovada a remuneração global anual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para os membros da diretoria e de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para os membros do conselho de administração e do Conselho Fiscal. Foi deliberado ainda pelos subscritores, e aceito pelos Conselheiros e Diretores da SANEMAR que para o primeiro ano de funcionamento da empresa, não haverá

3



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S.A. - SANEMAR

NIRE: 333.0032970-6 Protocolo: 00-2019/097964-0 Data do protocolo: 13/02/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/02/2019 SOB O NÚMERO 33300329706 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 70FC5E709AE717D3C7E7EEA5C28A887A52FA13A56DE6284CF4074C6368881762

**JUCECELIA**  
assinado digitalmente

remuneração para os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Finalizada a pauta, e como nenhum dos presentes quis usar a palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada, a presente Ata, em quatro vias de igual teor e forma, por mim, secretário, pelo Presidente da assembleia e por todos os acionistas presentes, os quais representam a totalidade do capital social, ficando um exemplar arquivado na sede da empresa, cabendo aos seus administradores, providenciar os registros legais nos órgãos competentes.

*ENTRE OUTROS*

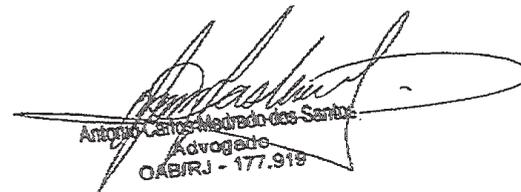
  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

#### Acionistas Presentes

  
\_\_\_\_\_  
Fabiano Taques Horta  
Prefeito do Município de Maricá

  
\_\_\_\_\_  
José Orlando de Azevedo Dias  
Diretor-Presidente da CODEMAR

  
Antonio Carlos Medeiros dos Santos  
Advogado  
OAB/RJ - 177.919

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 101/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25345/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NOVO HORIZONTE JACARE-PAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 101/2018, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO ADAPTADOS PARA ALOJAMENTOS, SANITÁRIOS/BANHEIROS, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2017, NA FORMA ABAIXO:

Prorrogação do prazo de vigência dos referidos serviços, amparada no disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, na forma da justificativa inserida às fls. 234 e parecer jurídico em fls. 222/231 dos autos do processo administrativo n.º 25345/2017, prorrogando a vigência do contrato n.º 101/2018, por mais 12 (doze) meses, de 31 de janeiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

VALOR: R\$ 12.480,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

PRAZO: 31 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 14.01.04.122.0001.2001.

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206

NOTA DE EMPENHO N.º 141/2019 E 334/2019

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JANEIRO DE 2019.

MARICÁ, 31 DE JANEIRO DE 2019.

MARCIA DA SILVA FERREIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27844/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VIBHUTI COMÉRCIO LTDA EPP

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE ADITIVO E ÓLEOS LUBRIFICANTES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2018.

VALOR: R\$ 198.900,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2068

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 237/2019

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019

MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA

PORTARIA N.º 28 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 28/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27844/2018.

A SECRETÁRIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 28/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 28/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE ADITIVO E ÓLEOS LUBRIFICANTES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, através da Ata de Registro de Preços n.º 74/2018:

José Carlos da Silva Junior – Matrícula N.º. 106.274

Anderson Pereira Martins-- Matrícula N.º. 106.272

Felipe Goulart Villa Real – Matrícula N.º. 106.275

SUPLENTE: Jorge Luiz Porto do Nascimento – Matrícula N.º. 106.273

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2019.

Publique-se.

Maricá, em 02 de janeiro de 2019.

MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

SECRETÁRIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE CULTURA**

MARICÁ, 12 DE MARÇO DE 2018.

ERRATA:

DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N.º 4675/18, REFERENTE A GALVANIZAÇÃO DA TENDA BOLHA, REALIZADA NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2018.

PUBLICADO NO JOM, NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2019, ANO XI, EDIÇÃO N.º 930, ÀS FLS. 6.

ONDE SE LÊ: "R\$28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

LEIA-SE: "R\$21.018,75 (VINTE E UM MIL E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Publique-se!

Maricá, 12 de MARÇO de 2018.

Andréa Cunha da Silva Monken

Secretária de Cultura

Mat. 106.006

**SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3455/2018 – Dispensa de Licitação – Determinação Judicial.

Em atendimento a determinação judicial constante no Mandado de Intimação n.º 436/2018 – Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a contratação do procedimento de sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica, com o valor total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), em favor da empresa STA HOSPITALAR LTDA - CNPJ n. 01.665.052/0001-40.

Em, 08 de Fevereiro de 2019.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

MAT.: 106014

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 225/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4331/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FACILITA TECNOLOGIA LTDA ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO 225/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E TESTES DE SISTEMAS

DE INFORMAÇÃO (FABRICA DE SOFTWARE), NA FORMA ABAIXO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO, NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I "B" E §1º, DA LEI N.º 8666/93, CONFORME DISPOSTO EM FL. 78 E PARECER FAVORÁVEL DA PGM ÀS FLS. 86/94.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO N.º 225/2018, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO I DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE VALOR R\$ 217.500,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 91.01.04.126.0038.2156

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206

NOTA DE EMPENHO N.º 351/2019

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 225/2018, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2019.

MARICÁ, 29 DE JANEIRO DE 2019.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3455/2018 – Dispensa de Licitação – Determinação Judicial.

Em atendimento a determinação judicial constante no Mandado de Intimação n.º 436/2018 – Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a contratação do procedimento de sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica, com o valor total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), em favor da empresa STA HOSPITALAR LTDA - CNPJ n. 01.665.052/0001-40.

Em, 08 de Fevereiro de 2019.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.: 106016

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM  
PÚBLICA E TRÂNSITO**

PORTARIA N.º 02 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

MODIFICA A PORTARIA 878/2018 QUE DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 878/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3267/2018 EM RAZÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios e em observância ao art. 22, § 4º do Decreto Municipal n.º 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal N.º 86/2012. Considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 878/2018.

RESOLVE:

Art. 1º MODIFICAR a Portaria de Fiscalização 878/2018, relacionada ao Contrato n.º 878/2018, cujo objeto é o fornecimento de motocicletas, capacete motociclístico, bicicleta elétrica em razão da substituição de servidores pertencentes à mesma, assim, substituir a Sr. ANDRÉ DE OLIVEIRA SIMAS – Matrícula n.º 7720 por ALEX SANDRO ALVES DE FREITAS – Matrícula n.º 5237.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização pertencente ao Contrato supracita-

do, passará a ter a seguinte composição:

JEAN CARLOS DE MEDEIROS – Matrícula nº 5236.

ALEX SANDRO ALVES DE FREITAS – Matrícula nº 5237.

ANDERSON JOSÉ AZEVEDO DA SILVA – Matrícula nº 7743.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de março de 2019.

CELSO ALMEIDA NETTO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.

## **SECRETARIA DE URBANISMO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22971/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TETRIS ENGENHARIA

OBJETO: CONTRATO DE CONSULTORIA EM APOIO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE ANTE-PROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E PLANO DE OBRAS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – CINTURÃO DE CONTENÇÃO DE ESGOTOS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22971/2018 E , E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27668/2017, ATRAVÉS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2018)

VALOR: R\$ 2.361.806,04 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 32.01.17.512.0055.1190

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.35.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 521/2019

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2019.

MARICÁ, 31 DE JANEIRO DE 2019.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DE URBANISMO

PORTARIA N.º 34 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 34/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22971/2018.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 34/2019.

RESOLVE:

Art. 1º designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 34/2019 cujo objeto é a CONSULTORIA EM APOIO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E PLANO DE OBRAS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – CINTURÃO DE CONTENÇÃO DE ESGOTOS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

ALINE NEVES MAURÍCIO VILLARMOSA - MAT.: 109.353

SANDRA MARIA SCHNEIDER - MAT.: 107.914

CELSO CABRAL NUNES - MAT.: 109.554

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31/01/2019.

Publique-se.

Maricá, em 31 de janeiro de 2019.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DE URBANISMO

Intimação

Nome do Proprietário: Carmem Regina Vargas.

Nº Processo: 4869/2019

Endereço: Rua Dos Juritis – Quadra D – Lote 14 – Lot. Jardim Vera Cruz – PL B – Flamengo – Maricá.

Motivo: Paralisar a obra até a apresentação de R.G.I, projeto aprovado e alvará de obras.

Intimação Nº: 006291.

Data da Lavratura: 08 de março de 2019.

Prazo para o cumprimento da Intimação: 3 Dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: Marcos Vinicius Oliveira da Silva.

Nº Processo: 3757/2018

Matrícula: 11949

Endereço: Rua Arlete de Alcântara Melo Nº 261 (Antiga Rua Uirapurus – Quadra M – Lote 3 – JD. Vera Cruz).

Motivo: Providenciar o sistema de esgotamento sanitário (com fossa, filtro e sumidouro, dentro dos limites do lote) e desfazer ligação clandestina de esgoto para o valão. E/ou providenciar solução de acordo com a legislação vigente.

Intimação Nº: 005721.

Data da Lavratura: 12 de março de 2019.

Prazo para o cumprimento da Intimação: 1 Dia.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: Ao Morador.

Endereço: Rua 1 – Quadra 8 – Raphaville (Área Pública).

Motivo: Apresentar documentação que comprove propriedade do imóvel.

Intimação Nº: 005836.

Data da Lavratura: 07 de março de 2019.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15991/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO N.º 04/2018- CODEMAR HOMOLOGAÇÃO Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO, com fulcro no art. 52 §2º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para produção de 1 (um) filme institucional de Maricá, com duas versões, uma em Inglês e outra em Português, que serão uma atualização da versão atual e deverão ser realizados através de imagens aéreas, cena virtual 3D e elementos construídos em animação gráfica Trackeados no terreno. Adjudicando o objeto em favor da EMPRESA I2M Consultoria e Assessoria em tecnologia da informação LTDA - ME, CNPJ Nº 05.852.2764/0001-29, NO VALOR DE R\$ 147,000.00 (Cento e quarenta e sete mil reais).

Em 11 de março de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 55/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7008/2018.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE

ACRÉSCIMO E A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 14/11/2018.

VALOR: O PRESENTE TERMO TERÁ O ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE R\$ 409.599,24 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 24,92% (VINTE E QUATRO INTEIROS E NOVENTA E DOIS CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO N.º 55/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, "B", E §1º DA LEI N.º 8.666/93.

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.

ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL.

EMPENHO N.º: 101/2019.

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2019.

MARICÁ, 08 DE MARÇO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 35/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 362/2018.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - RSA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO TERMO DE CONTRATO N.º 35/2018, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 10/07/2018, POR 07 (SETE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA ESTABELECIDA, NECESSÁRIOS PARA A CONCLUSÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DE EPTA JUNTO AO COMANDO DA AERONÁUTICA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, E DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018.

PRAZO: 07 (SETE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA ESTABELECIDA NO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 10/07/2018.

DATA DE ASSINATURA: 09/01/2019.

MARICÁ, 08 DE MARÇO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 04/2019 – CODEMAR

Processo Nº 23.832/2018

O Presidente da CPL: José Luiz Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições, informa que o Procedimento Licitatório Aberto supracitado previsto para o dia 15/03/2019 às 10hs, fica suspenso para alteração no prazo de entrega, tendo seu prazo reaberto com nova sessão marcada para o dia 28/03/2019 às 10h. Os interessados em retirar o edital e as empresas que já retiraram deverão fazê-lo novamente, através do site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou solicitar pelos e-mails: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) e [cplcodemar01@gmail.com](mailto:cplcodemar01@gmail.com).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 02/2019 -SRP – CODEMAR

Processo Administrativo: nº 19659/2018

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de expedien-

te diversos. Data: 26/03/2019 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou ainda solicitar pelos e-mails: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) e [cplcodemar01@gmail.com](mailto:cplcodemar01@gmail.com).

**AVISO- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 10/2018 – CODEMAR**

Processo nº: 16.101/2018

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Concessão de uso de área no Aeródromo de Maricá, destinada à exploração comercial de lanchonete, localizada no terminal de passageiros do Aeroporto Municipal de Maricá - SDMC, restou FRACASSADA. Diante do exposto, fica remarcada nova sessão para o dia: 04/04/2019 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <http://codemar-sa.com.br/codemar> ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou solicitar pelos e-mails: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) e [cplcodemar01@gmail.com](mailto:cplcodemar01@gmail.com).

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS****AVISO – PESQUISA DE PREÇOS**

A Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e maiores informações por meio do telefone (21) 2634-1318 (21) 95906-3558, e pelo endereço eletrônico [compras@codemar-sa.com.br](mailto:compras@codemar-sa.com.br); [comprascodemar@gmail.com](mailto:comprascodemar@gmail.com).

Número do processo	Objeto
1969/2019	Contratação de empresa especializada em produção e impressão de serviços gráficos.
27517/2018	Aquisição de material promocional de divulgação institucional, em feiras e eventos
5291/2019	Aquisição de plaquetas de patrimônio
28030/2018	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de apoio no solo, para atender as necessidades do Aeródromo de Maricá - SDMC

Maricá, 11 de março de 2019.

Ayrton Gonçalves Pinheiro

Superintendente de Compras, Contratos e Convênios

**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Autarquia Empresa Pública de Transportes (EPT), no uso de suas atribuições, informa o resultado da Impugnação apresentada no Chamamento Público nº 001/2019, que tem por objeto o credenciamento de entidades suplementar autorizado pela ANS para atuar como operadora na modalidade administradora de benefícios visando à disponibilização de planos de saúde estadual e/ou nacional para prestação de assistência médica ambulatorial, emergencial e/ou hospitalar, fisioterápica, psicológica e farmacêutica na internação, compreendendo partos e tratamentos, realizados no Brasil e/ou no Estado do Rio de Janeiro, com padrão de quarto individual, enfermaria, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, para tratamento das doenças listadas na classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados com a saúde, da Organização Mundial de Saúde, a ser prestada aos servidores ativos e inativos da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, ocupantes de cargos efetivos, comissionados e temporários, assim como seus respectivos dependentes, com cobertura regional e/ou nacional, na forma disciplinada na Lei Federal nº 9.656/1998 e Resolução nº 10/1998, alterada pelas Resoluções nº 67/2001, 167/2008 e demais Resoluções da Agência Nacional de Saúde – ANS mediante consignação em folha de pagamento e a celebração de Termo de Convênio, na forma que se segue:

**IMPUGNAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019**

Processo Administrativo n.º 8967/2018.

Requerente: QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.

Decisão: DEFERIDO.

ANDERSON ARAÚJO LYRIO

Presidente da CPL

Matrícula n.º 1000088

**AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019**

Processo Administrativo: 8967/2018

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que o Chamamento Público supracitado está SUSPENSO SINE DIE devido às alterações a serem realizadas no Termo de Referência e respectivo edital

de Chamamento Público.

Informações pelo site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br), <http://www.eptmarica.rj.gov.br>, e-mail: [cpl@eptmarica.rj.gov.br](mailto:cpl@eptmarica.rj.gov.br).

Telefones: 3731-1532 / 3731-1038.

ANDERSON ARAÚJO LYRIO

Presidente da CPL

Matrícula n.º 1000088

**PORTARIA Nº 1214 DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea "d" da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO os fatos relatados no memorando 009 – Comissão de Sindicância de 07 de Março de 2019, que informa da necessidade de instruir melhor o processo antes de encerrá-lo, bem como abrir prazo para defesa escrita do acusado, de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0016601/2018.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão da sindicância instaurada pela portaria 1118, de 19 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 1118 de 19 de Dezembro de 2018, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0016601/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 25/02/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, RJ, 18 de Fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000 122

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

Ata de R.P. nº 01/2019

Processo Administrativo Nº 21890/2018

Validade: 05/02/2020

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO BRITA CORRIDA**

Ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Estrada do Caxito, s/n, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Renato Costa Machado portador (a) do R.G nº 10965627-2/DIC-RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 082.497.677-05, e a empresa QUALITY STEEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rod. Ernani do Amaral Peixoto, KM 21,5, - JD Vinte e Seis de Maio – Galpão – São José do Imbassai - Maricá CEP: 24.931-000, CNPJ: 18.000.336/0001-10, neste ato representada por sua representante legal Nilo Sérgio Loureiro de Siqueira, portador do RG nº 10.668.151-3-RJ e inscrito no CPF sob nº 079.538.267-71 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 233 à 236, HOMOLOGADA às fls. 264 ambas do processo administrativo nº 21890/2018, referente ao Pregão Presencial nº 133/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Brita Corrida, inclusive transporte, para região metropolitana do Rio de Janeiro	M3	552000	R\$ 45,76	R\$ 25.259.520,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 25.259.520,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES** 4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do

inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equi-

valente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo

quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 06 de fevereiro de 2019.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia Municipal Serviços de Obras de Maricá

Nilo Sérgio Loureiro de Siqueira

Quality Steel Comércio e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

ERRATA DA PORTARIA Nº 0362, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PUBLICADA NO JOM DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 932.

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

RENATO DA COSTA MACHADO

PRESIDENTE

Renato da Costa Machado

Presidente

**COORDENADORIA DE COMPRAS SOMAR**

A Coordenadoria de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99479-9746, e pelo endereço eletrônico somarcotacao@gmail.com.

Número Processo	OBJETO
26887/2018	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, NOVOS E GENUÍNOS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
21266/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO / REVISÃO DE MÁQUINAS NEW ROLLAND

Maricá, 12 de Março de 2019.

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

**OUTROS**

PUBLICAÇÃO DE

EXTRATO DE LICENÇA

MEDICAL TRADE DE MARICÁ COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CONCESSÃO DE LICENÇA

04.255.249/0001-07

Medical Trade de Maricá Comércio de Material Hospitalar Ltda, torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 001/2019, com validade até 24 de janeiro de 2023, aprovando a concepção e localização em área de 581,73 m² para a Operação para atividade de comércio de material hospitalar e esterilização de material médico cirúrgico localizada na Rua Manoel Antônio dos Santos, lote 02, quadra 04, Boa Vista, Maricá - RJ.

(Processo nº 0012863/2014)

DIRETO DE

# MARICÁ



Marcelo  
Ambrosio

Willian  
Chaves

Izabel  
Oliveira

A PREFEITURA **FAZ** E A GENTE TE CONTA

QUARTA 22h | DOMINGO 10h

No Prefeitura Municipal de Maricá

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura de Maricá

@MaricaRJ



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê